

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18 de março de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0832891-91.2007.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Autos Suplementares - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Massa Falida do Banco Santos S/A**
 Requerido: **Atalanta Participações e Propriedades S.A - Massa Falida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

1 – Noticiou o leiloeiro que foi considerado vencedor o lance de R\$ 27.5000.000,00, ofertado para a arrematação do imóvel da Rua Gália, mediante pagamento à vista de 40% e o restante em 6 prestações mensais. Não obstante o lance seja inferior ao da avaliação, mostrou-se muito superior aos lances ofertados em dezembro de 2019 e resultou de intensa disputa travada entre os interessados, revelando que o ativo da massa falida teve o seu valor maximizado no cenário atual do mercado imobiliário. Por isso, homologo o resultado do leilão e, após o pagamento das prestações devidas pelo arrematante, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse.

2 – Expeçam-se, com urgência, os mandados de levantamento requeridos às fls. 10.800 e 10.814.

Int.

São Paulo, 18 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

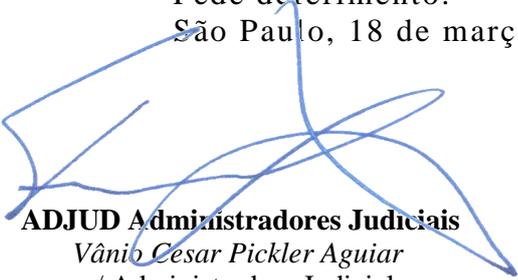
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - SP****Processo nº 0832891-91.2007.8.26.0100*****Leilão Rua Gália - Resultado***

A **Massa Falida do Banco Santos S.A.**, por seu representante e advogado que esta subscrevem, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., para expor e requerer o quanto segue:

2. Como se verifica pela informação já prestada pela D1 Lance Intermediação de Ativos Ltda. às *fls. 10.792/10.799*, o leilão do imóvel da Rua Gália foi concluído com sucesso no último dia 18/02/2020, tendo sido arrematado pelo valor de R\$ 27.500,000,00 (vinte e sete milhões e meio de reais).

3. Como o próprio Edital permitia, o pagamento se efetivará de forma parcelada, já tendo sido efetivado o depósito inicial de 40% do total, conforme comprovante de *fls. 10.795*, além de já ter sido paga também a comissão do leiloeiro (*fls. 10.796*).
4. A propósito dos pedidos formulados pela JM Bros (*fls. 10.786/10.787*), Tucuruí Empreendimentos e Conde Holdings (*fls. 10.814*), esta administradora judicial nada tem a opor.
5. Quanto ao pedido formulado pela Massa Falida da Econ Distribuição S.A., trata-se de questão afeta ao incidente de rateio de nº 0831167-81.2009.8.26.0100, devendo por lá ser apresentada.
6. Sendo assim, **REQUER-SE** a homologação do leilão do imóvel da Rua Gália, conforme documentos anexados aos autos pela própria leiloeira, ressaltando que a Carta de Arrematação e a imissão na posse do imóvel só irá se efetivar após o pagamento da última parcela, tal qual estabelecido em Edital.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 18 de março de 2020


ADJUD Administradores Judiciais
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo
OAB/SP 233.190